



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO

Ofício-Circular Nº 2 / 2022 - CCL (10.38)

Nº do Protocolo: 23205.002204/2022-06

Cerro Largo-RS, 25 de janeiro de 2022.

Aos Estudantes do *Campus* Cerro Largo da UFFS

Assunto: **Retomada das atividades acadêmicas presenciais no mês de fevereiro de 2022 no Campus Cerro Largo**

Prezados Estudantes,

1. No mês de outubro de 2022 encaminhamos o Ofício-Circular Nº 15/2021 - CCL, informando sobre a retomada gradual de aulas teóricas presenciais com o estabelecimento do Nível de Segurança Operacional 2 (NSO 2) no *Campus* Cerro Largo.

2. Considerando o exposto, vimos através deste reforçar acerca da retomada presencial das atividades a partir de **1 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 17/CONSCCL/UFFS/2021

(<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/conscc/2021-0017>).

3. Destacamos que o Conselho de *Campus* Cerro Largo esteve reunido na última quinta-feira (20/01/2022) para reavaliar o Nível de Segurança Operacional 2 e, conseqüentemente, a previsão de retorno presencial das atividades no dia 1º de fevereiro, tendo deliberado pela sua manutenção.

4. No contexto do retorno das atividades presenciais, encaminhamos abaixo algumas informações pertinentes.

I - AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PRESENCIAIS DO SEMESTRE 2021/2

5. Conforme estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 17/CONSCCL/UFFS/2021, a partir de **01 de fevereiro de 2022** terão aulas (teóricas e práticas) presenciais **todos** os componentes curriculares (CCRs) ofertados na modalidade **"Remoto e/ou presencial"** pelos cursos de Graduação do *Campus*.

6. Cabe lembrar que a UFFS, desde a retomada do calendário acadêmico durante a pandemia, estabeleceu a oferta de cada CCRs em uma das seguintes **modalidades de ministração**:

Remoto: CCR que será ofertado ao longo de todo semestre por meio do ensino remoto;

Remoto e/ou presencial: CCR que poderá contar com o ensino presencial, condicionado a possibilidade, de acordo com o NSO vigente;

Presencial: CCR ministrado exclusivamente de maneira presencial.

7. Cabe destacar que durante o planejamento do Semestre 2021/2, com base em diretrizes do *Campus*, os Colegiados dos Cursos definiram a oferta de 50% a 80% das turmas na modalidade "Remota e/ou presencial" e as demais "Remotas". Esta providência resultou em um percentual de cerca de **35% dos CCRs do Campus como "Remotos" até o final do semestre**, sendo esta uma medida que visa à diminuição da circulação de pessoas nas dependências da UFFS.

8. Quanto aos **Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu** do *Campus* Cerro Largo, considerando os calendários e especificidades, **coube/cabe aos Colegiados a definição quanto ao retorno presencial das disciplinas a partir do estabelecimento do NSO 2**. Destaca-se que as atividades de pesquisa relacionadas ao desenvolvimento das dissertações de mestrado, bem como de projetos de pesquisa e extensão, tiveram continuidade durante quase todo o período pandêmico em que vigorou NOS 4 ou inferior.

II - NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL E REGRAS DE CONDUTA RELACIONADAS À PRESENCIALIDADE NA UFFS

9. O Nível de Segurança Operacional (NSO) do *Campus* é determinado a partir da avaliação periódica do risco relacionado ao novo coronavírus, e estabelece uma série de implicações sobre o funcionamento do *Campus*, incluindo as atividades de ensino, a forma de trabalho, os procedimentos relacionados às atividades administrativas e os protocolos de biossegurança a serem adotados. Maiores detalhes podem ser conferidos no **"Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 - Campus Cerro Largo"** aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 11/CONSCCL/UFFS/2021 (<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/conscc/2021-0011>), disponível diretamente no seguinte link <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/conscc/2021-0011/@download/anexo1>.

10. O NSO 2, atualmente em vigor, por exemplo, passa a permitir o desenvolvimento de, além das aulas práticas presenciais, também **as aulas teóricas dos Componentes Curriculares (CCR) dos Cursos**. As **implicações para o funcionamento do Campus em NSO2** podem ser conferidos no ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 17/CONSCCL/UFFS/2021.

11. As **regras de conduta relacionadas à presencialidade** nos espaços do *Campus* estão dispostas no "Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 - *Campus* Cerro Largo", que consiste basicamente em:

(a) Providenciar máscaras e fazer uso ininterrupto delas;

(b) Higienizar constantemente as mãos;

(c) Evitar todas as formas de contato físico;

(d) Realizar movimentações apenas de natureza transitória - Proibição de aglomerações;

(e) Não realizar consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;

(f) Informar imediatamente à respectiva Coordenação de Curso ou Coordenação Acadêmica (coord.acad.ci@uffs.edu.br), em caso de aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas de risco.

III - OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL CONTRA A COVID-19 PARA INGRESSO E CIRCULAÇÃO NOS ESPAÇOS DA UFFS

12. Aproveitamos a oportunidade para reforçar a necessidade de Comprovação da Situação Vacinal, conforme orientações encaminhadas no Ofício-Circular Nº 1 / 2022 - CCL, em 19/01/2022. Destacamos que esta foi uma determinação do Conselho Universitário, através da Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021, cuja implementação foi orientada pela Instrução Normativa Nº 7/PROGRAD/UFFS/2022.

13. O prazo para apresentação da situação vacinal se encerra em 31/01/2022.

IV - REGIME DOMICILIAR DISCENTE - ESTUDANTES EM GRUPOS DE RISCO, DE PREVENÇÃO E ESPECIAL

14. Os **estudantes em Grupo de Risco, de Prevenção e Especial**, poderão, de acordo com o Plano de Retorno Gradual do *Campus*, solicitar **atendimento em Regime Domiciliar**, conforme definido nos Arts. 85 a 91 do Regulamento da Graduação (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CGRAD/UFFS/2014 (ALTERADA)).

15. Para **solicitar o Regime Domiciliar** os estudantes deverão utilizar o formulário institucional de solicitação (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84/@@download/file>) e o **formulário do ANEXO I**, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Acadêmica (sec.acad.ci@uffs.edu.br), Setor de Assuntos Estudantis (sae.ci@uffs.edu.br) e Coordenação do Curso.

16. Na solicitação de Regime Domiciliar (ANEXO I), podem ser distinguidas duas situações:

Situações que envolvem a exigência de comprovação documental: predominantemente os casos de pessoas com comorbidades;

Situações que envolvem autodeclaração: casos de sintomas gripais, com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

V - PROCEDIMENTO EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO POR COVID-19

17. Solicitamos que os estudantes se mantenham atentos aos sintomas mais comuns da SARS-Cov2, entre os quais se destacam: (i) Febre (em alguns casos pode estar ausente); (ii) Tosse; (iii) Dor de garganta; (iv) Coriza; (v) Fadiga; (vi) Perda do olfato e/ou paladar (ou seja, o paciente não sente cheiro/gosto); (vii) Falta de ar.

18. Em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, **solicitamos que permaneça em isolamento e comunique imediatamente à Coordenação Acadêmica (coord.acad.ci@uffs.edu.br) e/ou à respectiva Coordenação de Curso**. A UFFS entrará em contato visando identificar a data da contaminação, bem como as pessoas e/ou turmas que tiveram contato com os estudantes infectados, visando tomar as medidas de isolamento cabíveis. Portanto, esta é uma informação crucial no sentido de evitar a propagação do vírus no âmbito do *Campus* Cerro Largo.

19. Em caso de ocorrência ou suspeita de COVID-19 o estudante poderá, ainda, solicitar atendimento domiciliar durante o tempo de isolamento. Para isso, deverá proceder conforme descrito no tópico anterior.

20. Solicitamos, ainda, uma especial atenção dos estudantes aos ambientes externos à UFFS, evitando aglomerações e, dessa forma, diminuindo os riscos do retorno presencial das atividades do *Campus*.

VI - RETOMADA DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS ESTUDANTES

21. Com o retorno das atividades presenciais no *Campus* Cerro Largo, os seguintes **serviços serão ofertados aos estudantes**:

Restaurante Universitário (RU);

Cantina;

Transporte coletivo urbano.

22. O **Restaurante Universitário já está em funcionamento (desde 24/01/2022)**, de forma a garantir uma alimentação saudável e balanceada aos acadêmicos vinculados ao *Campus*. Entre os dias 24 e 28 de janeiro, o horário de funcionamento é das 11h30 às 13 h e a partir de 31 de janeiro, das 11h15 às 13 h. Inicialmente será disponibilizado apenas almoço. Durante a próxima semana avaliaremos, junto à empresa terceirizada responsável pelo serviço, a viabilidade de ofertarmos também a janta, oportunidade na qual informaremos através das redes sociais os horários e cardápio.

23. Os **serviços da Cantina** estão sendo organizados para serem ofertados, de 26 a 28 de janeiro, das 07h30 às 17h00 e, de 31 de janeiro em diante, das 07h30 às 22 h.

24. A Prefeitura Municipal de Cerro Largo **irá ofertar as linhas do transporte coletivo urbano**. Maiores informações serão repassadas aos estudantes em data mais próxima do reinício das atividades presenciais.

25. Na expectativa de um retorno presencial seguro e tranquilo, desejamos uma ótima semana a todos.

Com os melhores cumprimentos,

BRUNO MÜNCHEN WENZEL

Diretor do *Campus* Cerro Largo

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 11:10)

BRUNO MUNCHEN WENZEL
DIRETOR DO CAMPUS CERRO LARGO
CCL (10.38)
Matrícula: 1770282

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2022, tipo: **Ofício-Circular**, data de emissão: **25/01/2022** e o código de verificação:
8e1a98e5d1